

CONTRATO COM A EMPRESA CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL GERMANO DE SOUSA, SA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “ANÁLISES CLÍNICAS NO ÂMBITO DA SAÚDE NO TRABALHO”

VALOR DO ATO – 9 001,50 €

**CONTRATO N.º 204/2024**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro celebram os seguintes outorgantes, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato: -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio. -----

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL GERMANO DE SOUSA, S.A com sede na Rua Cupertino de Miranda, n.º 9, lote 8, Pólo Tecnológico de Lisboa, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de pessoa coletiva 508 720 311, com o capital social de 2 560 290,00€, neste ato representada por **José Germano Rego de Sousa**, titular do bilhete de identidade número [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] e por **José Germano Pinto Barreira Rego de Sousa** titular do cartão de cidadão número [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED] com poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente apresentada. -----

Considerando que: -----

- A. O MUNICÍPIO DE LAGOA promoveu um procedimento por Consulta Prévia com a referência 2024/300.10.005/414 para a aquisição de serviços para a “ANÁLISES CLÍNICAS NO ÂMBITO DA SAÚDE NO TRABALHO ”; -----
- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 12 de abril de 2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro; -----
- C. Os encargos resultantes deste contrato compreendem compromissos plurianuais autorizados por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 21 de abril de 2024, no exercício de competência delegada em si pela Assembleia Municipal por deliberação de 10 de novembro de 2021; -----
- D. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 0102/020220; -----

- E. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 11 de julho de 2024, assim como foi aprovada a minuta do presente contrato; .....
- F. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 22 de julho de 2024; .....
- G. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de compromisso **131650**. .....

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de serviços, adiante somente designado por “Contrato”, de acordo com as Cláusulas seguintes: .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto do Contrato)**

- 1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para “ANÁLISES CLÍNICAS NO ÂMBITO DA SAÚDE NO TRABALHO” nos termos melhor identificados nas peças do procedimento. ....
- 2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. ....
- 3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. ....

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Prazo de vigência)**

- 1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de **12 (doze) meses ou até atingir o limite do preço contratual e com início no primeiro dia útil após publicitação**. ....
- 2. O contrato será publicado no portal dos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo. ....

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Preço contratual)**

- 1. O preço contratual é de **9 001,50 €** (nove mil e um euros e cinquenta cêntimos) isentos de Imposto sobre Valor Acrescentado, nos seguintes termos: .....
- a) No **ano de 2024** - o valor de **6 532,37€** (seis mil, quinhentos e trinta e dois euros e trinta e sete cêntimos); .....
- b) No **ano de 2025** - o valor de **2 469,13€** (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e treze cêntimos). ....

2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

#### **CLÁUSULA QUARTA** **(Obrigações Principais)**

1. De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª e anexo I do Caderno de Encargos decorre para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais: -----
  - a) Colheita de amostras nas datas e nos horários definidos pelo contraente público e respetiva análise; -----
  - b) Disponibilizar os meios humanos e materiais necessários para a colheita; -----
  - c) Comunicar os resultados das análises clínicas, no prazo máximo de 5 dias úteis após a realização das mesmas, ao trabalhador e ao serviço de saúde no trabalho do contraente público, via email; ---
  - d) Garantir o cumprimento das regras definidas pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à aquisição de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

#### **CLÁUSULA QUINTA** **(Caução)**

Atento o valor contratual não é exigível caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

#### **CLÁUSULA SEXTA** **(Condições de pagamento)**

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----
2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para [contabilidade@cm-lagoa.pt](mailto:contabilidade@cm-lagoa.pt). -----
3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----

4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----

5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos. -----

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Revisão de preços)**

O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços. -----

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Cessão da posição contratual e Subcontratação)**

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Sanções contratuais)**

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Alterações ao contrato)**

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.-----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Deveres de informação)**

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; -----
2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----
3. Certificado dos Registos Criminais da empresa e representante legal; -----
4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
5. Certidão permanente do registo comercial; -----
6. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificada por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

#### O Primeiro Outorgante

Assinado por: **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**  
Num. de identificação: 10465189  
Data: 2024.07.31 12:57:48+01'00'

#### O Segundo Outorgante

[Assinatura  
Qualificada]  
**JOSÉ GERMANO  
REGO SOUSA**  
Assinado de forma  
digital por [Assinatura  
Qualificada] **JOSÉ  
GERMANO REGO SOUSA**  
Dados: 2024.08.05  
10:22:41 +01'00'

[Assinatura  
Qualificada] **JOSÉ  
GERMANO PINTO  
BARREIRA REGO DE  
SOUSA**

Assinado de forma digital  
por [Assinatura Qualificada]  
**JOSÉ GERMANO PINTO  
BARREIRA REGO DE SOUSA**  
Dados: 2024.08.05 10:23:01  
+01'00'